

Artigo 19.º

Os candidatos ao TEAC devem obedecer a uma das seguintes condições:

- a) Experiência profissional de, pelo menos, três anos e curso de especialização em Análises Clínicas, de idoneidade reconhecida pela Ordem, de duração não inferior a um ano;
- b) Estágio oficial da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo de laboratório;
- c) Experiência profissional de, pelo menos, quatro anos, abrangendo quatro das áreas obrigatórias, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas, com um mínimo de seis meses em cada área, comprovada mediante declaração emitida pelos responsáveis dos serviços, laboratórios ou instituições (cf. o anexo C), cuja idoneidade tenha sido devidamente reconhecida pela Ordem (cf. o anexo D).

CAPÍTULO III

Título de especialista em genética humana

Artigo 27.º

1 — O título de especialista em genética humana, adiante designado por TEGH, será atribuído aos membros da Ordem com comprovada experiência profissional em laboratórios de genética humana de idoneidade reconhecida pela Ordem e após aprovação nas provas de exame requeridas.

2 — A actividade profissional em laboratório deverá ter sido exercida em, pelo menos, duas das seguintes áreas: citogenética, bioquímica genética e genética molecular, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas.

Artigo 28.º

1 — Os candidatos ao TEGH devem obedecer a uma das seguintes condições:

- a) Experiência profissional de, pelo menos, dois anos e curso de especialização em Genética Humana, de idoneidade reconhecida pela Ordem, de duração não inferior a um ano;
- b) Estágio oficial da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo de genética;
- c) Experiência profissional de, pelo menos, três anos, abrangendo duas das três áreas obrigatórias, com um mínimo de seis meses em cada área, comprovada mediante declaração emitida pelos responsáveis dos serviços, laboratórios ou instituições, cuja idoneidade tenha sido devidamente reconhecida pela Ordem.»

O texto completo do Regulamento pode ser consultado por qualquer interessado no *site* da Ordem dos Biólogos (www.ordembio-logos.pt) seguindo a transcrição por extracto de parte das disposições relativas à indicação de quem pode candidatar-se e das condições a preencher pelos candidatos ao título de especialista.

4 de Abril de 2007. — O Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Biólogos: *José Ângelo Guerreiro da Silva — João José Oliveira Dias Coimbra — António Fernandes de Sousa — José António dos Santos Pereira de Matos — Maria de Jesus Silva Fernandes — Diogo Francisco Caeiro Figueiredo — Emília Rosado Moura Arranhado — Pedro Miguel Lopes Lourenço — Rui Raimundo.*

2611008625

Regulamento (extracto) n.º 75/2007

Regulamento da Atribuição de Títulos de Especialista em Ambiente

Introdução

A pressão que tem vindo a ser exercida no ambiente como resultado de diversas acções humanas e a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável têm levado ao aumento da investigação e do conhecimento técnico e científico na área do ambiente, ao incremento da actividade profissional nesta área, à participação activa dos cidadãos em defesa da qualidade ambiental e à procura de instrumentos de avaliação que possam suportar intervenções no ambiente e decisões políticas a elas subjacentes, visando minorar potenciais impactes negativos.

As provas de um contínuo degradar das condições ambientais, desde a perda de biodiversidade à destruição de *habitats*, poluição e alterações climáticas, bem realçadas pelas conferências mundiais sobre o ambiente, tornaram patente à escala global não só a premência de tomada de medidas para a inversão do ciclo de degradação ambiental mas também a necessidade de recursos humanos habilitados para lidar com esta nova realidade.

Os biólogos, pela sua formação de base, encontram-se naturalmente entre os profissionais que desde sempre estiveram envolvidos nos estudos sobre o meio ambiente e sobre a influência da actividade humana nos ecossistemas e equilíbrio ecológico.

A Ordem dos Biólogos considera que a atribuição de títulos de especialista em ambiente é a forma que dispõe para dar pleno cumprimento aos compromissos assumidos simultaneamente com a sociedade — na garantia do adequado desempenho dos biólogos e da sua habilitação profissional — e com os seus membros — na defesa do direito ao reconhecimento das suas competências profissionais, técnicas e científicas. É aqui apresentado o Regulamento da Atribuição de Títulos de Especialista em Ambiente, que foi aprovado pela assembleia geral da Ordem dos Biólogos, na sua reunião de 16 de Novembro de 2006, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 33.º do Estatuto da Ordem dos Biólogos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 183/98, de 4 de Julho:

«Disposições gerais

Artigo 1.º

O presente Regulamento aprova o regime do reconhecimento pela Ordem dos Biólogos, adiante designada Ordem, da especialidade de ambiente e a atribuição do respectivo título [...]

Artigo 3.º

1 — Podem adquirir o reconhecimento da especialidade e solicitar a aquisição do título de biólogo especialista em ambiente os biólogos com a inscrição em vigor que sejam membros efectivos da Ordem e estejam inscritos no Colégio do Ambiente, com experiência profissional comprovada na respectiva área de especialidade, obtida em instituições públicas ou privadas a que a Ordem reconheça idoneidade e após aprovação em exame à Ordem [...]

Disposição transitória

Artigo 17.º

1 — O conselho directivo da Ordem poderá atribuir o título de especialista em ambiente, num período transitório que decorrerá nos 18 meses após a aprovação e entrada em vigor do presente Regulamento, aos biólogos que obedecem aos requisitos enunciados na disposição transitória do capítulo de atribuição do respectivo título, que se candidatem para o efeito [...]

CAPÍTULO II

Título de especialista em ambiente

Artigo 18.º

1 — O título de especialista em ambiente, adiante designado por TEA, será atribuído aos membros da Ordem com comprovada experiência profissional na área do ambiente e após aprovação nas provas de exame requeridas.

2 — A actividade profissional na área do ambiente deverá ter sido exercida em duas das seguintes áreas: ecologia; conservação da natureza e biodiversidade, avaliação de impacte ambiental, gestão ambiental, ordenamento do território e educação ambiental.

Artigo 19.º

Os candidatos ao TEA devem obedecer a uma das seguintes condições:

- a) Experiência profissional de, pelo menos, três anos na área do ambiente em instituições de idoneidade reconhecidas pela Ordem e curso de especialização ou pós-graduação em Ambiente, de duração não inferior a um ano, reconhecidos pela Ordem;
- b) Experiência profissional de, pelo menos, quatro anos, abrangendo duas das seis áreas obrigatórias, com um mínimo de seis meses em cada área, comprovada mediante declaração emitida pelos responsáveis dos serviços, laboratórios ou instituições, cuja idoneidade tenha sido devidamente reconhecida pela Ordem.

Artigo 28.º

O Regulamento entrou em vigor na data da sua aprovação pela assembleia geral, 16 de Novembro de 2006.»

O texto completo do Regulamento pode ser consultado por qualquer interessado no *site* da Ordem dos Biólogos (www.ordembio-logos.pt), seguindo a transcrição por extracto de parte das disposições

relativas à indicação de quem pode candidatar-se e das condições a preencher pelos candidatos ao título de especialista.

4 de Abril de 2007. — O Conselho Directivo Nacional: *José Ângelo Guerreiro da Silva* — *João José Oliveira Dias Coimbra* — *António Fernandes de Sousa* — *José António dos Santos Pereira de Matos* — *Maria de Jesus Silva Fernandes* — *Diogo Francisco Caeiro Figueiredo* — *Emília Rosado Moura Arranhado* — *Pedro Miguel Lopes Lourenço* — *Rui Raimundo*.

2611008618

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 7993/2007

Tendo o mestre Ricardo Severino Salomão Lopes requerido provas de obtenção do grau de doutor no ramo de Estudos Portugueses, especialidade Política da Língua, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Carlos António Alves dos Reis, reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Professor Stephen Hagen, University of the West England (co-orientador).

Doutora Maria José dos Reis Grosso, professora auxiliar da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria de Lourdes Santos Crispim, professora associada da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Nunes Esteves Rei, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Emília Ricardo Marques, professora catedrática aposentada da Universidade Aberta (orientadora).

Doutora Isabel Maria dos Santos Falé, professora auxiliar da Universidade Aberta.

Doutor Mário José Filipe da Silva, professor auxiliar da Universidade Aberta.

13 de Março de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

Despacho (extracto) n.º 7994/2007

Tendo a mestra Isabel Maria Loureiro de Roboredo Seara requerido provas de obtenção do grau de doutor no ramo de Linguística, especialidade Linguística Portuguesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Carlos António Alves dos Reis, reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutora Maria Helena Araújo Carreira, *professeur des universités*, Université Paris VIII.

Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutora Maria Aldina Bessa Ferreira Rodrigues Marques, professora auxiliar da Universidade do Minho.

Doutora Maria Emília Ricardo Marques, professora catedrática aposentada da Universidade Aberta (orientadora).

Doutora Hanna Krystyna Jukubowicz Batoré, professora auxiliar com agregação de nomeação definitiva da Universidade Aberta.

Doutor Carlos Fonseca Clamote Carreto, professor auxiliar da Universidade Aberta.

Doutora Isabel Maria dos Santos Falé, professora auxiliar da Universidade Aberta.

13 de Março de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 710/2007

Por despacho de 4 de Abril de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi à mestra Maria Manuela Martins Guerreiro autorizado contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em

regime de tempo parcial, a 60%, para a Faculdade de Economia, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2007, pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

10 de Abril de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 8096/2007

Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o subsídio concedido pelos Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve em 2006, cujo pagamento foi autorizado por despacho do reitor da Universidade do Algarve:

Associação Académica da Universidade do Algarve — € 110 000.

3 de Abril de 2007. — O Administrador para a Acção Social, *Ama-deu de Matos Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Aviso (extracto) n.º 8097/2007

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista das transferências a título de subsídios concedidos pela Reitoria da Universidade de Coimbra no 2.º semestre de 2006 nas seguintes rubricas:

04.07.01 — Transferências — Instituições particulares

Em euros

Reitoria:	
AAC	310 548
Alliance Française de Coimbra	528,69
Artez Medicina e Arte, Unipessoal, L. ^{da}	2 500
Associação Antigos Estudantes	1 800
Associação Conselho Cidade Coimbra	1 000
Casa de Angola em Coimbra	1 025
Casa do Pessoal da Universidade de Coimbra	50 000
Círculo de Artes Plásticas	3 500
CITAC	3 500
Coro Misto da Universidade de Coimbra	6 400
Exploratório Infante D. Henrique	5 000
GEFAC	4 100
Grupo de Estudos e Pesquisas	2 500
Grupo Folclórico da Casa do Pessoal	1 800
Ius Gentium Conimbrigae	1 750
Marionet — Associação Cultural	2 000
Orfeon Académico de Coimbra	3 500
Orquestra Clássica do Centro	7 650
PRODEQ — Ass. p/ Desenv. da Eng. Química	5 000
Rádio Universidade de Coimbra	1 000
Secção de Astronomia, Astrofísica e Astronáutica	630
Secção de Fado — AAC	2 700
TEUC	3 500
Tuna Académica da Universidade de Coimbra	3 500
Total	425 431,69
Faculdade de Letras:	
Coral de Letras da Universidade de Coimbra	5 500
Total	5 500
Faculdade de Farmácia:	
Núcleo de Estudantes de Farmácia da AAC	1 250
Total	1 250

04.08.02 — Particulares

Reitoria:	
Adriana Ramos Lucas	1 323
Alexandra Henriques Encarnação Machado	379